



RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2609.01/2023-CP

CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.611.868/0001-28, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Aldeota, CEP: 60.115-191, Fortaleza/CE, vem, tempestivamente, perante este Ilustrado Órgão, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que indevidamente a declarou inabilitada da **Concorrência Pública nº. 2609.01/2023 - CP da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE**, por meio das razões de fato e de direito que serão a seguir trazidas:

1. DOS FATOS

Como se sabe, a Prefeitura Municipal de Acaraú publicou, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2609.01/2023-CP, cujo objeto é "A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE LIGA JURITIANHA E MIRINDIBA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONVÊNIO 56/2023, PROCESSO Nº 07172623/2023, MAPP 2162, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP".

A recorrente, interessada na contratação, enviou sua proposta comercial e documentação de habilitação em estrita consonância com as disposições do instrumento convocatório. Contudo, na fase de habilitação, foi declarada inabilitada pelos condutores do certame, com base no seguinte motivo:

LTDA, CNPJ: 41.320.417/0001-19. **INABILITADAS:** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28, por descumprir ao item 3.3.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL para os itens na parcela de maior relevância, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia; R S M PESSOA LTDA, CNPJ:

Conforme se verifica do trecho extraído da Ata de Habilitação, a recorrente foi declarada inabilitada por supostamente não comprovar sua qualificação técnico-operacional para as parcelas de maior relevância do edital, descumprindo o item 3.3.2.

Entretanto, conforme será demonstrado, não assiste razão ao motivo elencado para a inabilitação da

CONSTRUTORA IMPACTO no certame, razão pela qual deve ser IMEDIATAMENTE referido ato administrativo. Senão, vejamos:

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 – DA APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE – NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ilustre Comissão, conforme mencionado anteriormente, a razão de inabilitação da CONSTRUTORA IMPACTO no certame foi a suposta ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para as parcelas de maior relevância do edital.

Antes de mais nada, vejamos o que dispõe o item do edital referente a qualificação técnico-operacional que deve ser comprovada pelos licitantes:

3.3.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL Comprovação da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "Contratada", cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE (S/ TRANSP)	M ²	22.000,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB LETTO	M ²	33.000,00
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³	18.125,47
COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N	M ³	13.942,67
BANQUETA B/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.833,33
FAIXA, HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M ²	1.237,50

Nesse sentido, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios, o que não foi feito de forma diversa no certame em tablado, divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

Ou seja, a comprovação da capacidade técnico-operacional é realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, bem como a comprovação da

capacidade técnico-profissional é realizada através de ART's e CAT's em nome dos responsáveis técnicos da empresa licitante.

No presente caso, entendeu-se que a CONSTRUTORA IMPACTO comprovou sua qualificação técnico-profissional (do engenheiro responsável técnico), mas não comprovou sua qualificação técnico-operacional (da própria empresa), para gerenciar a obra, o que não faz o menor sentido, uma vez que todas as Certidões de acervo técnico apresentadas em nome do profissional responsável técnico possuem registro de atestado de capacidade técnica emitido em nome da CONSTRUTORA IMPACTO.

Pois bem, Nobre Comissão, a fim de que não restem dúvidas com relação à integral comprovação da qualificação técnica da recorrente, vem a CONSTRUTORA IMPACTO demonstrar em quais Certidões de Acervo Técnico, COM REGISTRO DE ATESTADO EM NOME DA CONSTRUTORA IMPACTO apresentadas, constam exatamente os serviços descritos, atendendo aos quantitativos exigidos.

Inicialmente, vejamos a CAT de número 233188/2021, COM REGISTRO DE ATESTADO EM NOME DA CONSTRUTORA IMPACTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Caucaia, em que constam os seguintes itens:

4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	SUB BASE		
4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	13.821,10
4.1.2	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE S/MISTURA DE MATERIAIS (EXCLUSIVE TRANSP.)	M3	6.138,73
4.1.3	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6.0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	7.980,35
4.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	398.969,08
4.2	BASE		
4.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	46.279,52
4.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	86.862,80
4.2.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35 MPA. CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	12.536,24
4.2.4	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35 MPA. COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	8.754,25
4.2.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13.584,28
5	REVESTIMENTO		
5.1	PINTURA DE LIGAÇÃO		
5.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	255.635,90
5.2	CBUQ		
5.2.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 8.0 CM - (3.00 CM + 3.00 CM) EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6.790,36



7	SINALIZAÇÃO		
7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
7.1.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UN	123,00
7.1.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	147,60
7.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
7.2.1	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.752,75
7.2.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.885,35
7.2.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL. FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	3.321,00
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
8.1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EXISTENTE		
8.1.1	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO ATÉ 3.000MM	UN	738,00
8.1.2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 160W COMPLETA COM BRAÇO ORNAMENTAL PADRÃO MUNICÍPIO DE 3.000MM	UN	738,00

Além disso, vejamos a CAT de nº 251041/2021, COM REGISTRO DE ATESTADO EMITIDO EM NOME DA CONSTRUTORA IMPACTO, emitido pela Prefeitura Municipal de Marco, que contém os seguintes serviços que são exigidos no edital da presente Concorrência Pública:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
05711	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES				
01931	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
04390	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	1.110,00
04350	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	1.110,00
03161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (LATERAL DA VIA)	SEINFRA	M2	127.783,56
03161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (JAZIDA)	SEINFRA	M2	15.972,56
03218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	2.395,94
02840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	42.168,57
PREPARO DE SUB BASE E REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
03293	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	191.699,94
03185	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP - CAT 3001 A 4000M	SEINFRA	M3	42.173,99
03146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	38.338,99

Em igual sentido, a CAT de número 250822/2021, COM REGISTRO DE ATESTADO EM NOME DA CONSTRUTORA IMPACTO, emitido pela Prefeitura Municipal de Marco, que contém os seguintes itens:



PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	COMP-646071	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	PRÓPRIA	MES	4,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	2,38
2.2	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	21.530,12
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	8.314,72
3.3	C5232	RECONFORMAÇÃO/ ATRILAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	24.440,25
3.4	C0830	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	290,92
3.5	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	290,92
4	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	U3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	24.430,81

Ademais, a CAT nº 189308/2019, COM REGISTRO DE ATESTADO EM NOME DA CONSTRUTORA IMPACTO, emitido pelo Município de Maranguape, que apresenta os seguintes itens:

RUA LUIS CARLOS BARROS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1 PREPARAÇÃO DA VIA					
	7072	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GEIODE	M2	9.061,44	
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 ATERRO, RATERRO E COMPACTAÇÃO					
	C2829	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL PRODUZIDO (S/TRANSPORTE)	M3	515,76	
3 PAVIMENTAÇÃO					
3.1 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO					
	72051	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	9.061,44	
3.2 PAVIMENTAÇÃO					
	C0695	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.061,44	
4 DRENAGEM					
4.1 DRENAGEM SUPERFICIAL					
	75123001	MEIO FIO (LULA) DE CONCRETO PRE MOLDADO DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR/FACE INFERIOR)(LUBRIFICAMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO/AREIA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E RATERRO	M	1.551,30	
	75123002	LEIÃO DE CONCRETO (PREPARO MANTENÇÃO/SARJETAS)	M3	51,02	
5 PASSEIO					
5.1 PASSEIO EM CONCRETO					
	75123003	REGULAGEM DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPa, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	1.861,56	
	75123004	ALVENARIA (EMBASAMENTO) TIPO C/ FURADO 10X20X20 CM	M3	56,50	
6 SINALIZAÇÃO					
6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL					
	C02102	PLACA REFLECTIVA 40X60 CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO (COLUNA SIMPLES) 40X40 CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UND	2,00	
7 SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1 LIMPEZA DA OBRA					
	U3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.061,44	
	U0013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LULA 45 CM X 20 CM	UN	2,00	

RUA JOANINHA VIEIRA				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1 LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
1.001		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA ORGANIZADA	M2	5.123,44
2 PAVIMENTAÇÃO				
2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO				
2.101	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	10.246,88
2.2 CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBAUQ - E=3 cm)				
2.201	72900	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMNOSO USINADO A QUENTE (CBAUQ) CAP. 5070 - EXCLUÍVE TRANSPORTE	T	353,52
2.3 CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBAUQ - E=3cm)				
2.301	72903	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMNOSO USINADO A QUENTE (CBAUQ) CAP. 5070 - EXCLUÍVE TRANSPORTE	T	353,52
3 TRANSPORTE DE MATERIAIS				
3.001	72907	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA C/BUQ DA USINA A OBRA - DMT = 15 KM	M3XKM	10.759,24
3.002	72909	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ÁREA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	6.448,16
3.003	72940	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - ENLÊX DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	TXKM	296,96
3.004	50120	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 022916 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	T300M	948,44
3.005	50121	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 022916 - RR - 10 DO FORNECEDOR A OBRA - DMT = 35 KM	TXKM	179,32
4 DRENAGEM				
4.1 DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.101	3.3322	SARJETA COMIGADA COM MANOETA EM CONCRETO SIMPLES	M	1.260,88
5 SINALIZAÇÃO				
5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.101	50101	REPOSIÇÃO DO PAVIMENTADO COM RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA	M2	41,50
5.102	50102	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	MC	68,32
5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.201	50103	PLACA REFLECTIVA Ø=30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO COLUNA SIMPLES H=4M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	2,00
5.202	50104	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 745 CM X 20" CM	UN	2,00

α

RUA MACARIO PONTES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
01	0101	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.725,96
PAVIMENTAÇÃO				
PINTURA DE LIGAÇÃO				
02	0201	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RP-1C	M2	25.451,62
CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - E=3cm)				
03	0301	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETÃO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. MÁX. EXCLUSIVO TRANSPORTE	T	679,08
CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - E=3cm)				
04	0401	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETÃO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. MÁX. EXCLUSIVO TRANSPORTE	T	878,06
TRANSPORTE DE MATERIAIS				
05	0501	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, CBUQ DA USINA A OBRA - DMT = 25 KM	M3XKM	26.724,52
06	0601	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, AREIA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	16.016,40
07	0701	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCÉRIA 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, FILLER DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	TXKM	736,80
08	0801	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 032016 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	TXKM	2.107,40
09	0901	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 032016 - RR - 1C DO FORNECEDOR A OBRA - DMT = 25 KM	TXKM	45,40
DRENAGEM				
DRENAGEM SUPERFICIAL				
10	1001	BAQUETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	3.161,49
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
11	1101	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	41,60
12	1201	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM LINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	139,68
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
13	1301	PLACA REFLECTIVA Ø90CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO COLUNA SIMPLES 114MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3.12	UN	2,00
14	1401	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 145 CM X 20" CM	UN	2,00

Handwritten signature

RUA ULISSES SANTOS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
0044		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.184,68
PAVIMENTAÇÃO				
PINTURA DE LIGAÇÃO				
0042		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO PR-10	M2	6.369,38
CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASPÁLTICO (CBUQ - E=3 cm)				
0046		FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. EXCLUSIVO TRANSPORTE	T	219,76
CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASPÁLTICO (CBUQ - E=3cm)				
0046		FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. EXCLUSIVO TRANSPORTE	T	219,76
TRANSPORTE DE MATERIAIS				
0040		TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 ML, RODOVIA PAVIMENTADA - DELEG. DA USINA A OBRA - DMT = 30 KM	M3XKM	6.082,84
0040		TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 ML, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	4.608,12
0040		TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRO 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA - PILER DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	TXKM	192,60
0042		TRANSPORTE DE MATERIAL ASPÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 022018 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	TXKM	527,40
0042		TRANSPORTE DE MATERIAL ASPÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 022018 - RF. 10 DO FORNECEDOR A OBRA - DMT = 15 KM	TXKM	111,48
ORDENAÇÃO				
ORDENAÇÃO SUPERFICIAL				
0043		SARJETA CONJUGADA COM BANDEIRA EM CONCRETO SIMPLES	M	766,17
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
0047		SEMBOLOS NO PAVIMENTO DE SINALIZAÇÃO A BASE D'ÁGUA	M2	62,40
0047		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	59,12
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
0045		PLACA REFLECTIVA ORÇADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO COLUNA SIMPLES 10x11 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	2,00
0045		PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	2,00

A

RUA MANUELITO TRAVASSOS				
TBM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
	02047	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.426,64
PAVIMENTAÇÃO				
PINTURA DE LIGAÇÃO				
	02042	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12.657,26
CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - E=3 cm)				
	02050	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. 3,00 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	443,59
CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ - E=3cm)				
	02050	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP. 3,00 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	443,59
TRANSPORTE DE MATERIAIS				
	02061	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 5 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ DA USINA A OBRA - DMT = 25 KM	M3XKM	13.000,16
	02061	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	8.090,84
	02043	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T, RODOVIA PAVIMENTADA - TULLEN DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	TXKM	372,60
	02043	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 20 KM AF. 02/2016 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	TXKM	1.064,60
	02043	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 25 KM AF. 02/2016 - RR - 1C DO FORNECEDOR A OBRA - DMT = 25 KM	TXKM	225,00
ORNAÇÃO				
DRENAÇÃO SUPERFICIAL				
	02032	BARRETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	1.667,16
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
	02037	SMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA	M2	42,28
	02047	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	90,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
	02032	PLACA REFLECTIVA D=60CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO COLUNA SIMPLES 8x8MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	2,00
	02032	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 145 CM X 20" CM	UN	2,00



RUA SENADOR ALMIR PINTO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNO	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
	2147	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.612,18
PAVIMENTAÇÃO				
PINTURA DE LIGAÇÃO				
	2242	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	18.624,32
CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASFALTICO (CBUG - E=3 cm)				
	2205	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUG) CAP. 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	539,04
CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASFALTICO (CBUG - E=3cm)				
	2205	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUG) CAP. 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	539,04
TRANSPORTE DE MATERIAIS				
	2243	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA CBUG DA USINA A OBRA - DMT = 35 KM	M3XKM	18.405,52
	2243	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	9.632,08
	2243	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, FILLER DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	TXKM	452,80
	2272	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 02/2016 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	TXKM	1.293,68
	2272	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 02/2016 - RR-1C DO FORNECEDOR A OBRA - DMT = 35 KM	TXKM	273,44
DRENAGEM				
DRENAGEM SUPERFICIAL				
	2292	BANDEJA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	1.952,04
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
	2253	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO (RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA)	M2	41,60
	2297	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	91,24
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
	2299	PLACA REFLECTIVA Ø=60CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO COLUNA SIMPLES H=1M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	2,00
	2251/221	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 745 CM X 330 CM	UN	2,00



RUA NAZARENO MACHADO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DA ÁREA A SER PAVIMENTADA				
	001	LOEIRA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.421,20
PAVIMENTAÇÃO				
	0040	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 10	M2	24.842,40
CAMADA DE REPERFILAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBAUQ - E=3cm)				
	0041	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBAUQ) CAP. EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	857,08
CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO ASFÁLTICO (CBAUQ - E=3cm)				
	0042	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBAUQ) CAP. EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	857,08
TRANSPORTE DE MATERIAIS				
	0043	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA USUÁRIO DA USINA A OBR. DMT = 25 KM	M3XKM	26.064,50
	0044	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ÁREA E BRITA DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 15 KM	M3XKM	15.632,84
	0045	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - FLEET DO FORNECEDOR ATÉ A USINA - DMT = 5 KM	TXKM	719,92
	0046	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 20 KM ATÉ 20/2019 - CAP DO FORNECEDOR A USINA - DMT = 20 KM	TXXM	2.056,96
	0047	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 20 KM ATÉ 20/2019 - CAP DO FORNECEDOR A OBR. DMT = 35 KM	TXXM	434,76
DRENAGEM				
DRENAGEM SUPERFICIAL				
	0050	BAQUETA CONSIGADA COM BAQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	3.195,30
SINALIZAÇÃO				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
	0051	EMBLENAS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	M2	41,80
	0052	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	118,60
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
	0053	PLACA REFLEXIVA D=90CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DO TIPO POLIUNA SIMPLES H=45CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3 1/2"	UN	3,00
	0054	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 145 CM X 20" CM	UN	2,00

Para que não restem dúvidas, vamos descrever quais documentos comprovam cada uma das parcelas de maior relevância com os quantitativos comprovados:

- 1. TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE (S/TRANSP) – 22.000,00 M².**
- **Comprovação:** CAT 233188/2021 (255.635,90 M²), CAT 189308/2019 (95.392,16 M²);
- 2. REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO – (33.000,00 M²).**
- **Comprovação:** CAT 233188/2021 (13.821,10 M²), CAT 251041/2021 (191.699,94 M²), CAT 189308/2019 (9.061,44 M²);
- 3. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA – (18.125,47 M²)**
- **Comprovação:** CAT 251041/2021 (42.173,99 M²);
- 4. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N. – (13.942,67 M²)**
- **Comprovação:** CAT 251041/2021 (38.339,99 M²);
- 5. BAQUETA B/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - (1833,33 M)**
- **Comprovação:** CAT 250822/2021 (8.314,72 M);
- 6. FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLEXIVA/RESINA ACRÍLICA – (1237,50 M²)**

α



Assim, observa-se que todos os seis itens relacionados às parcelas de maior relevância da capacidade técnico-operacional foram perfeitamente atendidos em todos as Certidões de Acervo Técnico apresentadas no ato de sua habilitação.

Neste contexto, há em seu acervo a utilização de tratamento superficial duplo com capa selante (s/transp), regularização do sub leito, escavação e carga de material de jazida, compactação de aterro 100% p.n., baqueta b/meio fio de concreto moldado no local e faixa horizontal/tinta reflexiva/resina acrílica; em atendimento a todo o previsto em Edital.

Sob essa perspectiva, todos os serviços solicitados estão apresentados acima de forma idêntica, com exceção do serviço "tratamento superficial com capa selante (s/transp.)" que, ainda assim, está contemplado no Acervo Técnico da recorrente.

Ocorre que, o serviço "tratamento superficial com capa selante (s/transp.)" se apresenta de forma extremamente semelhante ao serviço "Pintura de ligação com emulsão RR-1C", sendo, a bem dizer, O MESMO SERVIÇO, obtendo, portanto, OS MESMOS RESULTADOS. Trata-se apenas de uma nomenclatura diferente.

Portanto, não pode a Administração Pública inabilitar a recorrente por não colocar termos idênticos aos presentes em edital, principalmente se o que ela apresentou atende muito bem ao previsto em edital.

Conforme exposto, os documentos acima referenciados demonstram de forma incontestável que os serviços descritos nas parcelas de maior relevância contidas nos respectivos itens foram perfeitamente ATENDIDAS.

Para esta parcela, é completamente lícito à Administração exigir a comprovação da qualificação técnica das licitantes com a comprovação da execução de **quantitativos mínimos em obras/serviços/fornecimento com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

No azo, é importante destacarmos que o TCU editou a Súmula nº 263, entendendo expressamente pela legalidade da exigência da comprovação da capacidade técnica da empresa por meio da comprovação da execução de **quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, desde que limitada às parcelas de maior relevância do objeto licitado. Senão vejamos:**

*"Súmula nº 263 – Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**"*

É importante destacar que, por força da Súmula nº. 222 do TCU, as interpretações dadas pela Corte de Contas Federal às normas gerais de licitação **devem ser observadas por toda a Administração Pública.**
In verbis:

"Súmula nº. 222 – As Decisões do Tribunal de Contas da União, aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Nos exatos termos da Lei nº 8.666/93, o que se pretende é a comprovação da qualificação técnica através da comprovação de prestação de serviços anteriores ou atuais similares ao objeto licitado, **E NÃO IDENTICOS**. Assim, a licitante tão somente deveria comprovar sua experiência na prestação de serviços compatíveis com o que é licitado.

Neste sentido e a lição do douto Carlos Ari Sunfeld:

"A capacitação técnico-operacional será verificada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas e devidamente registrados na entidade profissional competente (art. 30, § 1º). NÃO SE EXIGE QUE TAIS ATESTADOS SE REFIRAM A OBJETO IDENTICO. BASTA AS OBRAS OU SERVIÇOS SEREM SIMILARES [...]"

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros Editores, pag. 126).

Imperioso no azo, trazer, outrossim, à colação a lição do douto Jessé Torres Pereira Júnior, que corrobora com as razões aqui expostas, senão vejamos:

"Comprova-se a aptidão do habilitante comparando-se o objeto da licitação com as atividades por ele anteriormente exercidas, quanto a características, quantidades e prazos. HAVENDO COMPATIBILIDADE - SINÔNIMO, AI, DE AFINIDADE - ENTRE AS ATIVIDADES E O OBJETO, ESTARA ATENDIDA PARTE SUBSTANCIAL DA PROVA DE APTIDÃO, que se completará com a indicação das instalações e do aparelhamento necessário à execução do objeto, bem como da qualificação do pessoal técnico."

(PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p. 195)

Diante dos esclarecimentos acima, conclui-se que a fim de comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para todos os itens do edital, bastava que as licitantes apresentassem certidões de acervo técnico com registro de atestado em nome do profissional responsável técnico da empresa comprovando a execução de serviços semelhantes.

Foi justamente o que fez a CONSTRUTORA IMPACTO no certame, apresentou certidões de acervo técnico com registro de atestado em nome do profissional responsável técnico da empresa e da própria empresa comprovando a execução de TODAS as parcelas de maior relevância do edital.

Ou seja, a inabilitação da recorrente ocasionará graves prejuízos à vantajosidade do presente certame, **uma vez que seria excluída empresa de forma indevida com amplas condições de apresentar a proposta mais vantajosa.** Sobre o assunto, é impossível não destacarmos o que é disposto na Lei das Licitações:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nesse sentido ensina Carlos Pinto Coelho Motta:

"Como é sabido e exaustivamente reiterado na legislação, o princípio constitucional da economicidade é a própria razão de ser do instituto da licitação, figurando com destaque no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e exigindo que o procedimento represente vantagem concreta da Administração na contratação do bem ou serviço. Destarte, o processo competitivo não tem validade intrínseca, constituindo apenas um instrumento de melhoria do gasto público. Quando, por qualquer motivo, deixa de ser vantajoso para o órgão ou entidade licitadora, perde seu núcleo instrumental e torna-se ineficaz. Cumpre, então, eliminar todo elemento que não favoreça o epílogo necessário do certame – ou seja, a contratação do objeto exato pelo melhor preço."

(MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Apontamentos ao regulamento licitatório das microempresas e empresas de pequeno porte – Decreto nº. 6.204/2007. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. ed. 166. Brasília. Zênite. Dez/2007, pág 1179; grifamos)

Assim sendo, inegável o fato de que merece reforma a decisão administrativa que inabilitou a CONSTRUTORA IMPACTO do presente certame, uma vez que esta **obedeceu a todas as determinações contidas no ato convocatório quanto à comprovação de sua qualificação técnica**, conforme foi demonstrado, mormente em razão da redação do art. 3º da Lei 8.666/93, o qual preconiza que deve ser observada a vinculação dos atos administrativos realizados no certame às determinações do instrumento convocatório.

Desse modo, a manutenção da **decisão administrativa trazida à baila feriria, ainda, o princípio do julgamento objetivo**, que além de previsto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, também está disposto nos seguintes dispositivos da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

[...]

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

X

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

[...]

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

Do exposto, conclui-se que não há como se admitir qualquer ato tendente a manter a decisão que declarou a recorrente como inabilitada, pois esta apresentou sua documentação em total acordo ao que é estabelecido no ato convocatório, especialmente no que tange aos atestados e certidões de capacidade técnica, devendo, portanto, ser reformada a decisão administrativa em questão.

A Administração não pode criar critério de julgamento não inserido no instrumento convocatório ou deixar de seguir os que já estão ali definidos, pois estaria malferindo o princípio do julgamento objetivo, vez que o "edital não pode transferir para a Comissão a definição dos critérios de julgamentos; estes devem estar previamente explicitados no edital, sob pena de entregar-se à subjetividade da Comissão o julgamento das propostas" (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 539).

Estipulados os critérios e exigências a serem obedecidos pelos licitantes, a Administração Pública deve-lhes estrita observância, não sendo cabível evadir-se das regras que ela própria determinou e às quais aderiram os licitantes, conforme demonstra o voto proferido pelo Ministro Gilson Dipp no âmbito do Mandado de Segurança nº. 8.411/DF:

"A propósito, apropriada é a citação do brocardo jurídico que diz "o edital é a lei do concurso". Nesse sentido, estabelece-se um vínculo entre a Administração e os candidatos, já que o escopo principal do certame é propiciar a toda coletividade igualdade de condições no ingresso no serviço público. Pactuam-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado, a Administração. De outro, os candidatos. Com isso, é defeso a qualquer candidato vindicar direito alusivo à quebra das condutas lineares, universais e imparciais adotadas no certame.

O recorrente ao se submeter ao concurso concordou com as regras previstas no Edital, não podendo agora se insurgir contra a referida previsão."

(STJ: Terceira Seção. MS nº. 8.411/DF. DJ de 21.06.2004)

Toda a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é nesse sentido, de que a Administração não pode desconsiderar o que foi estabelecido no edital no momento de julgamento das propostas, em virtude do princípio da vinculação, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos.

2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ.

Recurso especial não conhecido." (REsp 1384138/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 26/08/2013)

"ADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO DE CANDIDATA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS EM EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO E À POSSE NO CARGO. SITUAÇÃO PECULIAR. PREVISÃO EDITALÍCIA DE POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO INFERIOR AO NÚMERO DE VAGAS.

1. O candidato aprovado em concurso público dentro das vagas previstas tem direito líquido e certo à nomeação. Precedentes.
 2. No presente caso, o edital condiciona as nomeações à necessidade do serviço, disponibilidade financeira e orçamentária e existência de cargos vagos, não vinculando a Administração à nomeação de número determinado de candidatos.
 3. Dessa forma, deve prevalecer o estabelecido no instrumento convocatório, em atenção aos princípios da vinculação ao edital e da discricionariedade da Administração Pública.
 4. Recurso ordinário não provido."
- (RMS 37.249/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/04/2013, DJe 15/04/2013)

Neste diapasão, cumpre que seja dado provimento ao presente pleito, a fim de que se reforme a decisão que declarou a CONSTRUTORA IMPACTO inabilitada da disputa em tela, em virtude da inexistência de vícios na sua documentação de habilitação, principalmente no que se refere à qualificação técnica.

Com efeito, *data maxima venia*, percebe-se que o ato administrativo em questão deve ser **reformado/anulado**, na medida que a justificativa utilizada para a inabilitação da recorrente está eivada de nulidade. Afinal, conforme restou sobejamente demonstrado, **foi suficientemente comprovada a experiência da recorrente, na medida que seu acervo técnico supre, com muitas sobras, o que exigido no edital**, tendo em vista que este demonstra que a empresa executou todas as parcelas de maior relevância eleitas pelo edital.

Assim sendo, caso não seja reformada malsinada decisão, não restará alternativa a esta licitante senão recorrer ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Judiciário, diante da ilegalidade de sua inabilitação.

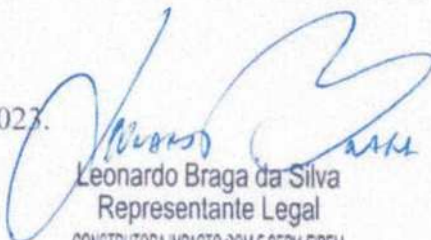
3. DO PEDIDO

Diante de tudo o que restou acima exposto, a recorrida roga a V. Sa. que sejam acatados os argumentos soerguidos pela **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,

reformando-se a decisão que a declarou inabilitada da Concorrência Pública de N° 2609.01/2023-CP da Prefeitura Municipal de Acaraú, uma vez que esta seguiu à risca as determinações do edital, dando-se regular prosseguimento ao procedimento licitatório com sua participação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 24 de novembro de 2023.



Leonardo Braga da Silva
Representante Legal
CONSTRUTORA IMPACTO COM E SERV. EIRELI

CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RESPONSÁVEL LEGAL

Comissão Permanente de Licitação
2781
Folha
2023/11/24
Município de Acaraú



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.611.868/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONSENHOR BRUNO	NUMERO 1153	COMPLEMENTO SALA 415
---------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.115-191	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CONSTRUTORA.IMPACTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9933-9780
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão 2783
Folha 8
Assessoria
Lição 2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.611.868/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONSENHOR BRUNO	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO SALA 415
---------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.115-191	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.IMPACTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9933-9780
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 16:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600054798

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300117491

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

26 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6113591 em 27/04/2023 da Empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00611868000128 e protocolo 230647367 - 26/04/2023. Autenticação: A619B59F85A7D2E9D7356DBCDBE7B81879BF6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/064.736-7 e o código de segurança tePg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.736-7	CEP2300117491	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.229.903-44	ELIZEU BASTOS LIRA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.611.868/0001-28**



ELIZEU BASTOS LIRA, Brasileiro, Natural de ITAPAJÉ/CE, Separado judicialmente, Maior de Idade, nascido em 26/10/1963, Portador da Carteira de Identidade nº 95002116452 SSP/CE, Portador do CPF nº 209.229.903-44, Residente e domiciliado à Rua Dra. Wanda Sidou nº 1880 Casa 126, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60864-455, Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a Denominação social "**CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Com Sede a Rua Monsenhor Bruno nº 1153 Sala 415 Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60115-191, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Ceará sob NIRE 23600054798 por despacho de 08/06/2015, e aditivos AC-2016006498-8 por despacho de 18/01/2016; AC-2016222955-0 por despacho de 01/06/2016, AC-2016287571-1 por despacho de 21/11/2016, AC-5397657 por despacho de 02/03/2020 e AC-5743404 por despacho de 02/02/2022, devidamente Inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28, resolve alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – Os seus objetivos sociais passam a ser: Construção de edifícios, elaboração, planejamento e análise de projetos de engenharia, agronomia, avaliação, vistoria e pericia técnica de imóveis rurais e urbanos, topografia, sondagem, jardinagem, demolição, terraplanagem, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projeto e especificação, execução desenhos técnicos, assistência, assessoria e consultoria, auditoria, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamentos de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, prestação de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra especializada e não especializada, condução e execução de manutenção de instalações e montagens industriais, serviços de terceirizações, limpeza pública, coleta de lixo urbano e hospitalar, remoção e beneficiamento de lixo e resíduos sólidos, edificações, estradas, aeroportos, sistema de transporte, transporte escolar, construção de abastecimento de agua, rede de esgoto, saneamento, drenagem, portos, rios e canais, construção de barragens, açudes, diques, passagens molhadas, pontes, pavimentações poliédricas, paralelepípedos e asfálticas, fundações, instalações elétricas de baixa e alta tensão, hidráulicas, hidro sanitárias, subestações, eletrificação rural, rede de computadores, eletrônica, fibra ótica, serviços de informática, manutenção de aparelhos de ar condicionado, janeliros, centrais de ar, câmaras frigoríficas, aluguel de máquinas e equipamentos leves e pesados para construção sem operador, exceto andaimes, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres.

Clausula Segunda – Após as alterações havidas na clausula anterior, consolida-se o referido contrato social.

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.611.868/0001-28**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ELIZEU BASTOS LIRA, Brasileiro, Natural de ITAPAJÉ/CE, Separado judicialmente, Maior de Idade, nascido em 26/10/1963, Portador da Carteira de Identidade nº 95002116452 SSP/CE, Portador do CPF nº 209.229.903-44, Residente e domiciliado á Rua Dra. Wanda Sidou nº 1880 Casa 126, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60864-455, Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a Denominação social "**CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Com Sede a Rua Monsenhor Bruno nº 1153 Sala 415, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60115-191, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Ceará sob NIRE 23600054798 por despacho de 08/06/2015, e aditivos AC-2016006498-8 por despacho de 18/01/2016; AC-2016222955-0 por despacho de 01/06/2016, AC-2016287571-1 por despacho de 21/11/2016, AC-5397657 por despacho de 02/03/2020 e AC-5743404 por despacho de 02/02/2022, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28.

Claúsula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,".

Claúsula Segunda - O endereço da sede será na Rua Monsenhor Bruno nº 1153 Sala 415, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60115-191.

Claúsula Terceira - A sociedade tem por objetivos sociais: Construção de edifícios, elaboração, planejamento e análise de projetos de engenharia, agronomia, avaliação, vistoria e perícia técnica de imóveis rurais e urbanos, topografia, sondagem, jardinagem, demolição, terraplanagem, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projeto e especificação, execução de desenhos técnicos, assistência, assessoria e consultoria, auditoria, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamentos de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, prestação de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra especializada e não especializada, condução e execução de manutenção de instalações e montagens industriais, serviços de terceirizações, limpeza pública, coleta de lixo urbano e hospitalar, remoção e beneficiamento de lixo e resíduos sólidos, edificações, estradas, aeroportos, sistema de transporte, transporte escolar, construção de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, portos, rios e canais, construção de barragens, açudes, diques, passagens molhadas, pontes, pavimentações poliédricas, paralelepípedos e asfálticas, fundações, instalações elétricas de baixa e alta tensão, hidráulicas, hidro sanitárias, subestações, eletrificação rural, rede de computadores, eletrônica, fibra ótica, serviços de informática, manutenção de aparelhos de ar condicionado, janeliros, centrais de ar, câmaras frigoríficas, aluguel de máquinas e equipamentos leves e pesados para construção sem operador, exceto andaimes, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres.

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.611.868/0001-28**



Claúsula Quarta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22 de maio de 1995.

Claúsula Quinta - O capital social é de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)** dividido em **250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas** no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente no país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERC%	VALOR R\$
ELIZEU BASTOS LIRA	250.000	100,00%	2.500.000,00
TOTAL	250.000	100,00%	2.500.000,00

Claúsula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Claúsula Sétima - A **administração** da sociedade cabe ao sócio **ELIZEU BASTOS LIRA**, incumbidos da administração e seus poderes e atribuições e, a qualificação completa do administrador não sócio, quando designado no contrato.

Claúsula Oitava- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarsob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Claúsula Nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Claúsula Décima - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Claúsula Décima Primeira - A sociedade tem por foro contratual a comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em um a única via, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza-Ce, 25 de Abril de 2023

Elizeu Bastos Lira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.736-7	CEP2300117491	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.229.903-44	ELIZEU BASTOS LIRA	26/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 00.611.868/0001-28 e protocolado sob o número 23/064.736-7 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6113591, em 27/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.229.903-44	ELIZEU BASTOS LIRA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.229.903-44	ELIZEU BASTOS LIRA	26/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 09:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/064.736-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 27 de abril de 2023

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438



LIVRO 599-A
FOLHA 055

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (18/01/2023), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.611.868/0001-28, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, sala 415, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, e-mail: construtora.impacto@hotmail.com; telefone: (85) 99933-9780, neste ato representada por seu titular **ELIZEU BASTOS LIRA**, brasileiro, nascido em 26/10/1963, filho de Joao Lira Magalhaes e Jandira Bastos Magalhaes, separado judicialmente, maior, empresário, CNH nº 02211521478 - DETRAN-CE, expedida em 03/11/2022, CPF nº 209.229.903-44, residente e domiciliado na Rua Dra. Wanda Sidou, nº 1880, casa 126, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, e-mail: elizeubastoslira1963@gmail.com; telefone: (85) 99933-9780. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por seu representante legal acima qualificado, conforme Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 5743404 em data de 02/02/2022 e Certidão Simplificada datada em 17/01/2023 que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fê de ser o próprio, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **LEONARDO BRAGA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 24/05/1994, filho de Roberto Souza da Silva e Ana Karla Braga da Silva, casado, empresário, CNH nº 06294140864 - DETRAN-CE, expedida em 03/08/2020, CPF nº 062.834.473-25, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes, nº 995, apto 304, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, e-mail: leo_braga@hotmail.com; telefone: (85) 99696-0287, a quem concede os seguintes **PODERES**: a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de serviços, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em geral, em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, Juizados especiais, incluindo pequenas causas, DECON, PROCON, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares, laboratórios e clínicas especializadas, Cias Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais; representá-la junto as Companhias Energéticas, telecomunicações e hidráulicas em geral, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, Empresas de previdência privadas e públicas, Montepio, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Perícias Médicas, Sefaz, INCRA, Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Alfândega, Policias Federal, Militar, Civil Guarda Municipal, Cias de seguros, EBCT, empresas administradoras de planos de saúde em todos os seus escritórios regionais, administradoras de cartões eletrônicos sob qualquer bandeira, empresas de leasing, câmbios, formento, mercantil (factoring), em especial, FAC Factoring, Serasa, BACEN, SPC, Equipfax, podendo requerer e assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular requerimentos e petições, requerer e receber certidões de qualquer natureza, Alvarás "Habita-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, desenrolar pendências de qualquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias a que faça jus, incluindo, restituições de imposto de renda e outras, bem como, retirar do(s) cadastro(s) de inadimplência e outros, regularizar inscrições e negativas, receber ainda, ações, dividendos, resgates, juros, dar andamento em papéis e processos, termos de responsabilidades, firmar contratos de quaisquer naturezas, com as cláusulas e condições que julgar conveniente, incluindo aditivos, alterações, inclusão, exclusão, firmar recibos e dar quitação, aceitar e recusar, inclusive fiadores, rescindir, prorrogar, revalidar, notificar, alugar, impetrar quaisquer recursos em lei permitida, requerer e receber 2º via de quaisquer documentos; representá-la em quaisquer Instituições Financeiras, podendo emitir, endossar, prorrogar

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Santos Dumont, 2677 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - Brasil
CEP: 60.150.165

cheque(s) e duplicata(s) e Notas Promissórias, confessar dívida(s), prestar fiança(s), caução (ões) inclusive hipotecária(s), BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO, BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, ITAU, BANCO SANTANDER, SICRED, e em quaisquer bancos da rede pública e privada, podendo movimentar conta bancária, podendo emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasn, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/ extratos de investimentos, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos, carta crédito de exportação, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos, extratos de operações de crédito, ajustar valores cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar proposta de abei lura de carta de credito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de credito a exportação, assinar contrato de abertura de credito, assinar a apólice de seguro, requerer a exclusão no CCF; representá-la junto ao DETRAN, e em todos os departamentos administradores de trânsito em nível nacional, Delegacias de Polícia, Polícia Rodoviária Federal, Concessionários de Veículos, seguradoras as pagadoras de sinistros, podendo comprar, vender quaisquer veículos em nome da empresa, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório (DPVAT), efetuar BO (Boletim de Ocorrência), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento, crédito de indenização de sinistro de quaisquer naturezas; requerer e receber 2ª vias de documentos do veículo e bilhetes de transferência, emplacar, regularizar, legalizar, trafegar, licenciar, vistoriar, pagar taxas, multas, emolumentos, IPVA, assinar e preencher documentos de transferências, requerer e receber liberação e/ou carta de crédito, averbar, registrar, desalienar, transferir, liberar veículos do depósito, solicitar perícias; receber correspondências quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas à firma outorgante, podendo efetuar despachos das mesmas, através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em outra entidade designada pela referida firma outorgante, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, assinar notas promissórias, inclusive de exportação e importação, podendo dar e receber quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, representá-la junto aos Cartórios de Notas, Protestos e de quaisquer outras naturezas, e de Registro de Imóveis, assinar e requerer o que for preciso, assinar escrituras, contratos de locação, registrar, averbar, abrir matrículas, comprar, vender, ceder, permutar, prometer vender, prometer comprar, doar em pagamento, alugar, administrar, hipotecar em quaisquer graus, transferir, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, assinar termos, papéis, escrituras de qualquer teor ou natureza, inclusive de ré-ratificação, contratos em geral, e demais documentos necessários; podendo enviar para protesto, duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad- Judicia" e "Ad Negocia", podendo exercê-los em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir propostos e representantes para ações trabalhistas judiciais, constituir e/ou destituir liquidante(s); Propor contra quem de direito a(s) ação (ões) competente(s) e defendê-la na(s) contrária(s) seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromissos, desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recursos, assinar declaração (es) receber citações inicial e notificação Judicial ou Extrajudiciais, concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e asinar o que preciso for confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao

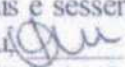
NOTÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
110

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

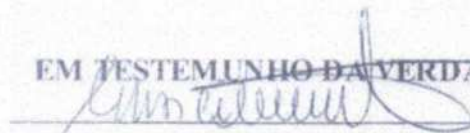
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 599-A
FOLHA 056



direito sobre que se funda a ação; podendo ainda, assinar todos os documentos necessários, contratos sociais e seus aditivos, contratos de trabalho, rescisões, recolher tributos relativos à empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição estadual e municipal, emitir notas fiscais, recibos, pagar taxas, impostos, desenrolar pendências, requerer e receber certidões de quaisquer naturezas, assinar todos os papéis relativos à mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13º salários, comissões, horas extras, pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações e demais vantagens, através da outorgante ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques; representá-la em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo assinar propostas de preços, cartas de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, transigir e recorrer, encerrar e dar baixa nas atividades, bem como, transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-la na qualidade de condômino(s) perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser votada, tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos, enfim, tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato. **Podendo inclusive substabelecer. O presente mandato terá validade por tempo indeterminado.** Realizada nesta data consulta à Central de Indisponibilidade, através do site: <http://www.indisponibilidade.org.br>, resultando **NEGATIVA** (código hash: 47d7. eb4b. 8f69. 16fc. b147. 4532. b505. eaf6. ecb1. 753c). O(s) nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, como assim o disse, do que dou fê, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. (aa) **ELIZEU BASTOS LIRA. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**. Traslada hoje, Fortaleza, 18/01/2023. Está conforme. Dou fê. Emolumentos: R\$ 52,19 (cinquenta e dois reais e dezenove centavos); Selo: R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos); Fermoju: R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos); FAADep: R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos); FRMP: R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) - Valor Total: R\$ 71,81 (setenta e um reais e oitenta e um centavos). Eu,  (Isadora Milena Pessoa França - CTPS 09392380), a digitei e conferi. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Emmanuel Lopes do Nascimento Lira
CTPS 32720 - Aldeota - Fortaleza - CE

Válido somente com selo de autenticidade.



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo: 16
Procurações

Nº AAS383479-N8Z9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo: 01
Distribuição/Microfilmagem

Nº AAS656326-P4G9 AAS656327-G4G9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Comunidade emanante da Licença
2795
Folha
ASSINATURA
PROCURADOR

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20230118000139
Total Emolumentos:	R\$ 52,19
Total Selo:	R\$ 8,64
Total Fermoju:	R\$ 5,74
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FAADEP:	R\$ 2,62
Total FRMP:	R\$ 2,62
Valor Total:	R\$ 71,81
Base de Cálculo / Atos Com Valor Declarado	
Detalhamento da Cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 002063 / 005023	

[Handwritten Signature]
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Estatueta Santos do Nascimento Lima
C/TPS-3200 - Esquerreta - Fortaleza-CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDADA EM
 O DETECTOR NACIONAL
 1850573084

NOME:
 DOC. IDENTIFICADOR EMBOBADO:

CR: DATA NASCIMENTO:

FILIAÇÃO:

PERMISSÃO: ACC: CRI. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO:

ASSINADO PROVISORIAMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95411871445
 (11) 3345-1234

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2609.012023-CP**
De: Impacto Comércio e Serviços <construtora.impacto@hotmail.com>
Para: licitacao@acarau.ce.gov.br <licitacao@acarau.ce.gov.br>
Data: 27/11/2023 09:21



- RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2609.012023-CP.pdf (~7.2 MB)

Prezado(a)(s)

Bom dia,

Cumprimentando-os Cordialmente V. S^a., segue em anexo nosso Recurso Administrativo proveniente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2609.012023-CP, cujo objeto é "A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE LIGA JURITIANHA E MIRINDIBA, NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONVÊNIO 56/2023, PROCESSO Nº 07172623/2023, MAPP 2162, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP". Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Leonardo Braga
Representante Legal



AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE – AVISO DE CONTRARRAZÕES - A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes que a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28, impetrou recurso contra decisão proferida pela Comissão, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2609.01/2023-CP, cujo objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA JURITIANHA A MIRINDIBA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONVÊNIO 56/2023, PROCESSO Nº 07172623/2023, MAPP 2162, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, ficando aberto assim prazo estabelecido de 05(cinco) dias, conforme artigo 109, § 3 da Lei 8.666/93. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, e pelo site www.acarau.ce.gov.br, link "transparência" em "licitações". PAULO COSTA SANTOS. Presidente da CPL Acaraú (CE), 27 de Novembro de 2023.

Acaraú - CE, 27 de Novembro de 2023.



Paulo Costa Santos
Presidente Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, aviso para Contrarrazões da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2609.01/2023-CP, cujo objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA JURITIANHA A MIRINDIBA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONVÊNIO 56/2023, PROCESSO Nº 07172623/2023, MAPP 2162, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Acaraú - CE, 27 de Novembro de 2023.


Paulo Costa Santos
Presidente Comissão de Licitação